

**RESOLUÇÃO CEAS/SC N° 07 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Que dispõe da aprovação do Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de recursos próprios provenientes do Tesouro do Estado, para o exercício 2023.

**O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC**, em Reunião Plenária Ordinária de 14 de março de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei n° 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual n° 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

**Considerando**, a Lei n°8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n°12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

**Considerando**, que o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS instituído pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei n°8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, regulamentado pelo Decreto n° 7.636 de 07 de dezembro de 2011, pela Portaria n° 337 de 15 de dezembro de 2011 e Portaria n° 07 de 20 de janeiro de 2012; constitui-se no repasse de recursos financeiros para o aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**Considerando**, a Resolução n° 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art.15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;

**Considerando**, que conforme previsto na Portaria MDS n° 07/2012, o Estado deverá destinar no mínimo 3% dos recursos do IGDSUAS para as atividades de apoio técnico e operacional para fins de fortalecimento do Conselho Estadual de Assistência Social;



**Considerando**, a Resolução CEAS nº 19 de 27 de maio de 2014 que aprova o Termo de Aceite que formaliza responsabilidades e compromissos de gestão do Estado ao aceitar o cofinanciamento federal para acompanhamento e orientação aos municípios na realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS, e demais compromissos decorrentes;

**Considerando**, os termos de aceite para execução do CapacitaSUAS, aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC por meio da Resolução nº18, de 24 de julho de 2012; Resolução nº 30 de 11 de dezembro de 2013 e Resolução nº 51 de 09 de dezembro de 2014;

**Considerando**, a Resolução do CNAS nº 15, de 5 de junho de 2014 que orienta os Conselhos de Assistência Social - CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família – PBF;

**Considerando**, a Lei nº 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC;

**Considerando**, análise realizada pela Comissão de Financiamento e Orçamento do SUAS do CEAS/SC, realizada no dia 13 de março de 2023;

## **RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de recursos próprios provenientes do Tesouro do Estado, para o exercício 2023 de acordo com o anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Florianópolis (SC), 14 de março de 2023.

**Norma Suely de Souza Carvalho**  
Presidenta do CEAS/SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **D99DN22C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**NORMA SUELY DE SOUZA CARVALHO** (CPF: 473.XXX.406-XX) em 13/04/2023 às 15:23:01

Emitido por: "AC DIGITALSIGN RFB G2", emitido em 28/10/2022 - 12:33:40 e válido até 28/10/2023 - 12:33:40.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RTXzcwMDRfMDAwMDAxMzBfMTMwXzlwMjNfRDk5RE4yMkM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDS 00000130/2023** e o código **D99DN22C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



---

# PLANO DE APLICAÇÃO - 2023

---

Fundo Estadual de Assistência Social – Santa Catarina

FEAS/SC

**Florianópolis, 05 de abril de 2023**



## SUMÁRIO

1	- INTRODUÇÃO .....	3
2	PLANO DE APLICAÇÃO - 2023 .....	3
3	OBJETIVOS .....	3
4	Resumo Financeiro .....	4
5	APLICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS .....	5
a.	Conta nº 6106-9 – Cofinanciamento Federal da Gestão do SUAS.....	5
b.	Conta nº 6114-X – Programa CapacitaSUAS.....	6
c.	Conta nº 6102-6 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil .....	6
d.	Conta nº 6104-2 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.....	7
e.	Conta nº 6104-2 – Gestão do Programa AUXILIO BRASIL .....	7
f.	Conta nº 6251-0 - Cofinanciamento Federal da Alta Complexidade.....	7
g.	Conta nº 6284-7 – repasse temporário para ações com a população imigrante .....	8
6	APLICAÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS.....	8
a.	CONTA única – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL.....	8



## 1 - INTRODUÇÃO

O presente documento trata do **Plano de Aplicação** dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC para o exercício 2023, tanto dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS quanto dos recursos próprios provenientes do Tesouro do Estado. Apresenta as provisões orçamentárias prevista no Lei Orçamentária Anual para 2023 e o cronograma de atividades a serem realizadas.

## 2 PLANO DE APLICAÇÃO - 2023

O **Plano de Aplicação** é uma ferramenta de gestão utilizada para planejamento orçamentário e financeiro tendo por objetivo a identificação das ações em que serão aplicados os recursos alocados no FEAS. O **Plano de Aplicação** permite o acompanhamento da execução das atividades mais importantes para se atingir determinados objetivos e metas.

## 3 OBJETIVOS

O Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento da gestão estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios da área da Assistência Social:

I – cofinanciamento de serviços, programas e projetos de assistência Social, bem como para o aprimoramento da gestão do SUAS, destinados ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos estatais da rede socioassistencial dos municípios;

II – cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial dos municípios incluindo reforma, ampliação e construção de equipamentos públicos para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III – participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais conforme o disposto no art. 22, inciso I, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;



- VII – atendimento, em conjunto com a União e os municípios, às ações assistenciais de caráter emergencial e de calamidade pública;
- VIII – apoio financeiro, material e estrutural à instância de pactuação (Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC) e à instância de deliberação (Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC);
- IX – cofinanciamento de serviços regionalizados da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, bem como, de serviços executados diretamente pelo Estado; e
- X – em custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, inclusive com servidores ativos e inativos, e respectivos encargos sociais.

## 4 Resumo Financeiro

Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS - UG 260093		
Nº Conta	Nome	Saldo em 28/02/2023
6106-9	Cofinanciamento Federal da Gestão do SUAS	R\$ 117.550,33
6114-X	Programa Capacita SUAS	R\$ 3.203.955,07
6251-0	Cofinanciamento Federal da Alta Complexidade	R\$ 70.855,63
6104-2	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	R\$ 913.822,08
6520-X	Gestão do Programa Auxílio Brasil	R\$ 99.009,15
6102-6	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	265.271,10
6284-7	Repasse Temporário para Ações de Auxílio aos Imigrantes	R\$ 165.143,85



## 5 APLICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS

---

### A. CONTA Nº 6106-9 – COFINANCIAMENTO FEDERAL DA GESTÃO DO SUAS

---

#### LINHAS DE AÇÃO

1. Efetuar o pagamento de diárias aos servidores do Estado na realização de visitas de apoio técnico aos municípios de Santa Catarina, bem como para a participação dos servidores em reuniões descentralizadas (CIB, CIT, FONSEAS, CNAS, Câmara Técnica, etc.);
2. Efetuar o pagamento de diárias aos servidores do Estado nas viagens com finalidade de aprimoramento técnico, ou para a execução dos serviços e programas do SUAS;
3. Cobrir as despesas com passagens para realização de visitas apoio técnico aos municípios de Santa Catarina, bem como para a participação dos servidores em reuniões descentralizadas (CIB, CIT, FONSEAS, CNAS, Câmara Técnica, etc.);
4. Cobrir as despesas com passagens para realização de viagens com finalidade de aprimoramento técnico, ou para a execução dos serviços e programas do SUAS;
5. Desenvolvimento de sistemas de informação, gestão da informação e vigilância socioassistencial destinados ao aprimoramento da Gestão Estadual do SUAS;
6. Cobrir os gastos com a manutenção dos veículos de uso exclusivo da Gestão Estadual do SUAS;
7. Aquisição de materiais permanentes, de consumo e de expediente para uso exclusivo da Gestão Estadual do SUAS.
8. Repasse de no mínimo 5% do valor em conta para as atividades e despesas do CEAS



## **B. CONTA Nº 6114-X – PROGRAMA CAPACITASUAS**

### **LINHAS DE AÇÃO**

1. Executar no âmbito do Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CAPACITASUAS no Estado de Santa Catarina os seguintes cursos:
  - a. Curso de Atualização sobre Especificidades e Interfaces da Proteção Social Básica
  - b. Curso de Atualização sobre o Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial
  - c. Curso de Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS
  - d. CapacitaSUAS: Curso de Introdução ao Exercício do Controle Social.
2. Realização de ações de educação permanente para os trabalhadores municipais do SUAS e para os conselheiros da Assistência Social.

---

## **C. CONTA Nº 6102-6 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

### **LINHA DE AÇÃO**

1. Efetuar os repasses ao Estado referentes aos valores relativos ao vencimento dos técnicos contratados com exclusividade para a execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no estado de Santa Catarina – PETI/SC;
2. Efetuar o pagamento de diárias aos servidores do Estado na realização de visitas de apoio técnico aos municípios de Santa Catarina, com prioridade para os 29 municípios que aderiram ao PETI;
3. Efetuar o pagamento de diárias aos servidores do Estado nas viagens com finalidade de aprimoramento técnico, ou para a execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no estado de Santa Catarina – PETI/SC;
4. Cobrir as despesas com campanhas de divulgação, incentivo e conscientização do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no estado de Santa Catarina – PETI/SC
5. Cobrir as despesas com capacitações exclusivas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no estado de Santa Catarina – PETI/SC



#### **D. CONTA Nº 6104-2 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO**

##### **LINHAS DE AÇÃO**

1. Execução de 12 turmas da Capacitação de Formulário para os técnicos municipais do SUAS
  2. Execução de 06 turmas da Capacitação de Gestão para os técnicos municipais do SUAS
  3. Executar o processo seletivo para contratação de 03 técnicos exclusivos para o programa Bolsa Família em SC
  4. Repasse de no mínimo 3% do valor em conta para as atividades e despesas do CEAS
- 

#### **E. CONTA Nº 6104-2 – GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL**

##### **LINHAS DE AÇÃO**

1. Execução de 12 turmas da Capacitação de Formulário para os técnicos municipais do SUAS
  2. Execução de 06 turmas da Capacitação de Gestão para os técnicos municipais do SUAS
  3. Executar o processo seletivo para contratação de 03 técnicos exclusivos para o programa Bolsa Família em SC
  4. Repasse de no mínimo 3% do valor em conta para as atividades e despesas do CEAS
- 

#### **F. CONTA Nº 6251-0 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DA ALTA COMPLEXIDADE**

##### **LINHAS DE AÇÃO**

1. Execução de ações e serviços relativos aos serviços de alta complexidade, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.



## **G. CONTA Nº 6284-7 – REPASSE TEMPORÁRIO PARA AÇÕES COM A POPULAÇÃO IMIGRANTE**

### **LINHAS DE AÇÃO**

2. Execução de ações direcionadas a população imigrante, os projetos serão apresentados ao CEAS para aprovação e executados pela Diretoria de Assistência Social em parceria com a Gerência de Políticas para Igualdade Racial e Imigrantes – GEIRI, da Diretoria de Direitos Humanos

## **6 APLICAÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS**

---

### **A. CONTA ÚNICA – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL**

1. Repasse financeiro do cofinanciamento Estadual do SUAS para os municípios para a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Benefícios Estaduais e Incentivo a Gestão do SUAS nos municípios. Valor previsto de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais)
2. Execução do projeto piloto da regionalização dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, valor previsto de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
3. Acolhimentos institucionais judicialmente determinados, valor previsto de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)
4. Execução da conferencia Estadual de Assistência Social, valor previsto de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)